

BOLETIM INTERNO

da Seção Judiciária do Espírito Santo

JFES-BIE-2021/00064

Publicação Diária - Data: 27/04/2021

SEÇÃO JUDICIÁRIA

PORTARIAS (DIRFO-GP)

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00096, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DISPENSAR o(a) servidor(a) **CRISTIE NE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10213, da função comissionada de DIRETOR DE NÚCLEO (FC-06) do(a) NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, para a qual foi designado(a) por meio da PORTARIA Nº 180-II, de 21/03/2012, **com efeitos a partir de 26/04/2021.**

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00097, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

Dr. Fernando Cesar Baptista de Mattos
Juiz Federal - Diretor do Foro

Cristiene Ginaid de Souza Cupertino de Castro
Diretora da Secretaria Geral

JFES-BIE-2021/00064 - Geração:
SEDOD

Setores responsáveis pelas informações:
DIRFO, SAGAB-DIRFO, SG, SEGEST, SEPROG, CADM,
SEASG, NGP, SEPLO, SEPROP, SECAD
Publicação diária na intranet

Justiça Federal -
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 - Monte Belo /
Vitória - ES



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



JFESBIE202100064A

SIGA

DESIGNAR o(a) servidor(a) **WILMAR CARREGOZI MIRANDA**, ANALISTA JUDICIÁRIO, matrícula 10341, lotado(a) no GABINETE REMOTO, para **PRESTAR AUXÍLIO à VARA FEDERAL DE SÃO MATEUS** no período de 26/04/2021 a 30/06/2021.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00098, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26/04/2021, a PORTARIA Nº JFES-PDF-2021/00080, de 08/04/2021, que designou o(a) servidor(a) **CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10213, para exercer, em caráter de substituição eventual **por motivo de vacância**, o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE SECRETARIA (CJ-03) do(a) SECRETARIA GERAL.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00099, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 26/04/2021, a PORTARIA Nº JFES-PDF-2021/00077, de 08/04/2021, que designou o(a) servidor(a) **NEIDY APARECIDA EMERICK TORREZANI**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10060, para exercer, em caráter de substituição eventual **por motivo de vacância**, o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE SECRETARIA (CJ-03) do(a) 6ª VARA FEDERAL CÍVEL.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00100, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:



DESIGNAR, a partir de **26/04/2021**, o(a) servidor(a) **THIAGUS COELHO FREITAS**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10692, para atuar como substituto(a) eventual do(a) DIRETORA DE SECRETARIA (CJ-03) do(a) 6ª VARA FEDERAL CÍVEL, NEIDY APARECIDA EMERICK TORREZANI, matrícula 10060, em seus afastamentos legais e regulamentares ou impedimentos ocasionais e na vacância.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00101, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de **26/04/2021**, o(a) servidor(a) **CÍNTIA CRISTIELI BORG**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10511, para atuar como substituto(a) eventual do(a) DIRETOR(A) DE SECRETARIA (CJ-03) da SECRETARIA GERAL, CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO, matrícula 10213, em seus afastamentos legais e regulamentares ou impedimentos ocasionais e na vacância.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00102, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I- DISPENSAR o(a) servidor(a) **ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10329, da função comissionada de SUPERVISOR (FC-05) do(a) SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, para a qual foi designado(a) por meio da PORTARIA Nº 156, de 26/04/2004.

II - DESIGNAR o(a) referido(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de DIRETOR DE NÚCLEO (FC-06) do(a) NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, em vaga decorrente da dispensa de CRISTIENE GINAID DE SOUZA CUPERTINO DE CASTRO, matrícula 10213.

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00103, de 26 de abril de 2021



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

REVOGAR a PORTARIA Nº 156, de 26/04/2004, e **LOTAR** o(a) servidor(a) **ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10329, no(a) NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, **com efeitos a partir de 26/04/2021.**

PORTARIA-DIRFO-GP Nº JFES-PDF-2021/00105, de 26 de abril de 2021

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I- DISPENSAR o(a) servidor(a) **ROBERTA DE BARROS DILASCIO**, TÉCNICO JUDICIÁRIO, matrícula 10623, da função comissionada de ASSISTENTE II (FC-02) para a qual foi designado(a) por meio da PORTARIA Nº 043, de 02/02/2009.

II - DESIGNAR o(a) referido(a) servidor(a) para exercer a função comissionada de SUPERVISOR (FC-05) do(a) SEÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, em vaga decorrente da dispensa de ANA SALETI MIRANDA TEIXEIRA, matrícula 10329.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

**FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
DIRETOR DO FORO**

PORTARIAS

PORTARIA Nº JFES-POR-2021/00023, de 26 de abril de 2021



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



SIGA

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, JUIZ FEDERAL, DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DA JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU, DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, CONSIDERANDO:

- A declaração da Organização Mundial de Saúde - OMS, em 11 de março de 2020, de que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como pandemia;
- A importância epidemiológica da prevenção individual e coletiva e da consequente profilaxia da disseminação do COVID-19 no ambiente de trabalho;
- A Resolução nº TRF2-RSP-2020/00051, que suspendeu o retorno facultativo de servidores à execução de atividade laboral presencial nas dependências do Tribunal e Seções Judiciárias vinculadas;
- A Resolução nº 322, de 1º de junho de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece no âmbito do Poder Judiciário medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;
- A Portaria JFES-POR-2020/00064, de 23 de novembro de 2020, que suspendeu o Plano de Retomada das Atividades Presenciais na Seção Judiciária do Espírito Santo;
- A Resolução nº TRF2-RSP-2021/00029, que prorroga, até o dia 02 de julho de 2021, os efeitos da Resolução nº TRF2-RSP-2021/00057, que trata das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus.
- O Decreto nº 4859-R, de 03 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que dispõe sobre medidas qualificadas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) nos Municípios do Estado do Espírito Santo;
- O Decreto nº 4874-R, de 24 de abril de 2021, do Governo do Estado do Espírito Santo, que altera o Decreto nº 4.859-R, de 03 de abril de 2021, modificando medidas restritivas para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus no Estado do Espírito Santo;
- A Portaria nº 082-R, de 24 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde, que estabelece e divulga o mapeamento de risco instituído pelo Decreto nº 4636-R, de 19 de abril de 2020, na forma da Portaria nº 171-R, de 29 de agosto de 2020;
- A necessidade de manter as medidas que já vêm sendo adotadas por esta Direção do Foro ao longo da pandemia, como forma de preservar a integridade física de servidores, magistrados, estagiários, terceirizados e usuários da Justiça Federal do Espírito Santo;



RESOLVE:

Art. 1º Suspende, **de 26 de abril a 02 de maio de 2021**, os serviços presenciais em todas as dependências desta Seção Judiciária.

Parágrafo único. Fica autorizado o trabalho presencial para as atividades abaixo enumeradas, **quando for impossível a execução de forma remota**, desde que observadas as medidas prescritas no Protocolo de Biossegurança desta Seccional, constantes do Anexo da Portaria JFES-POR-2020/00076, de 16 de dezembro de 2020, e demais orientações dos órgãos de saúde competentes:

- I) atendimento ao público, inclusive as perícias médicas;
- II) as audiências de custódia;
- III) a estrutura necessária às teleaudiências;
- IV) atividades essenciais que exijam o manuseio de itens físicos, a exemplo dos:
 - a) serviços de expedição de documentos;
 - b) serviços de digitalização de documentos e processos físicos pelos respectivos setores administrativos;
 - c) serviços de digitalização de processos físicos pelas respectivas unidades judiciárias.

Art. 2º Ficam os gestores dos contratos autorizados, excepcionalmente, a avaliar a possibilidade de redução temporária do quadro de funcionários ou da implantação de rodízio, exclusivamente no período compreendido entre os dias 26 e 02/05/2021, mantendo o padrão mínimo necessário da prestação do serviço e a manutenção da remuneração do terceirizado, devido ao caráter excepcional de preservação da saúde pública.

Parágrafo único. Na suspensão de circulação dos transportes públicos, os gestores dos contratos terceirizados são responsáveis por diligenciar junto às contratadas a fim de manter os serviços considerados essenciais durante o período, nos termos pactuados contratualmente.

Art. 3º As atividades presenciais essenciais no prédio sede e nas Subseções Judiciárias somente poderão ser realizadas mediante aviso prévio, encaminhado por correio eletrônico ao Núcleo de Segurança e Transporte (nst@jfes.jus.br), a quem compete fiscalizar regularmente os acessos aos prédios da Seção Judiciária, de forma a verificar o cumprimento dos normativos vigentes expedidos pelos órgãos de saúde e do Protocolo de Biossegurança desta Seccional (JFES-ANE-2020/00051).



Parágrafo único. O Núcleo de Segurança e Transporte fica responsável por comunicar as requisições de trabalho presencial recebidas no setor para as Seções de Apoio Administrativo das Subseções Judiciárias de Serra, de Cachoeiro de Itapemirim, de Colatina, de Linhares e de São Mateus, possibilitando àquelas unidades o devido controle do acesso aos prédios das respectivas localidades;

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente os §2º e §3º do artigo 1º da Portaria nº JFES-POR-2020/00064.

Art. 5º Os casos omissos serão decididos pela Direção do Foro.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS
Juiz Federal Diretor do Foro

PORTARIAS (PGP)

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00175, de 27 de abril de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **NILZA MARIA GEGENHEIMER**, Técnico Judiciário / Telefonia, matrícula 10.142, lotada na Seção de Serviços de Telefonia, a **1ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a ser usufruída de **28/04 a 07/05/2021** (10 dias) nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00176, de 27 de abril de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** à servidora **NILZA MARIA GEGENHEIMER**, Técnico Judiciário / Telefonia, matrícula 10.149, lotada na Seção de Serviços de Telefonia, a **1ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2018/2019**, a ser usufruída de **28/04 a 07/05/2021** (10 dias), **COM adiantamento de remuneração de férias**, nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA-NGP Nº JFES-PGP-2021/00177, de 27 de abril de 2021

O DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS, USANDO DA COMPETÊNCIA SUBDELEGADA PELA PORTARIA JFES-POR-2018/00022, DE 05/04/2018, DA DIREÇÃO DO FORO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor **FRANCISCO TADEU ERTHAL DA SILVA**, Técnico Judiciário, matrícula 10.670, lotada na Seção de Atendimento e Apoio Administrativo, a **2ª parcela** de férias referente ao período aquisitivo **2018/2019**, usufruída de **08 a 17/03/2021** (10 dias), nos termos da Resolução nº 00221/2012/CJF, publicada no DOU1, de 24/12/2012, do Conselho da Justiça Federal e da Resolução nº 00478/2018 CJF, publicada no DOU1, de 07/03/2018, do Conselho da Justiça Federal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



JFESBIE202100064A

JOSÉLIO SANTOS NASCIMENTO
DIRETOR DO NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

***** FIM *****



Assinado com senha por COSME LUIS DOS SANTOS.
Documento Nº: 3109617-7976 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3109617-7976>



JFESBIE202100064A